



CENTRO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA-CRECHE "ROBERTO HENRIQUE JOÃO"

Reconhecido de Utilidade Pública Lei Municipal n. 560 de 23-9-64

Lei Estadual n. 9.378 de 7-6-66 Lei Federal n. 91.108 de 12-3-85

CNPJ: 55.191.399/0001-27

Rua: Profa. Moacyra Leal dos Santos Pedroso, n. 23 – Jardim Salgueiro

Email – centro.municipal@crecherobertohenriquejoao.com.br

Fone- (019) 3581.2386 – Telemarketing (019) 3535 3358

CEP 13.660-000 Porto Ferreira –Est. São Paulo

EDITAL Nº 01/2024.

**CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO SOCIAL – CEBAS
100% GRATUITA E EM TEMPO INTEGRAL**

**UNIDADE EDUCACIONAL
CRECHE ROBERTO HENRIQUE JOÃO
CNPJ: 55.191.399/0001-27**

1. A Bolsa de Estudo Social CEBAS 100% gratuita e em tempo integral da Unidade Educacional **CRECHE ROBERTO HENRIQUE JOÃO**, é regida pelos critérios estabelecidos neste Regulamento, atendidas as exigências contidas na **Lei Complementar nº 187/21, no Decreto Regulamentar nº 11.791/23** e demais normativas e diretrizes anuais que vierem a ser instituídas pelo MEC.
2. Os interessados no benefício de Bolsa de Estudo Social modalidade CEBAS 100% gratuita e em tempo integral deverão atender obrigatoriamente os seguintes critérios:
 - I - Bolsa de estudo integral 100% gratuita e em tempo integral: renda familiar bruta mensal per capita não excedente ao valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) do salário-mínimo (Art. 19, § 1º, Inciso I, da Lei Complementar 187/21).
3. Os interessados na Bolsa de Estudo Social modalidade CEBAS 100% gratuita e em tempo integral que preencherem os requisitos descritos no **item 2** deste regulamento e descritos na Lei Complementar 187/21 e no Decreto Regulamentar nº 11.791/23, deverão procurar a Unidade Educacional, e preencherem o cadastro socioeconômico, munido (s) com as documentações de todas as pessoas componentes do grupo familiar.
4. O Patrimônio do (s) candidato (s) ao benefício/bolsa deverá ser compatível com a renda do grupo familiar.
5. O candidato a Bolsa de Estudo Social modalidade CEBAS 100% gratuita e em tempo integral, deverá, de maneira presencial, preencher a ficha socioeconômica disposta na

Unidade Educacional e após, passar por entrevista socioeconômica, a qual se dará da seguinte maneira:

I - Candidatos a bolsa social modalidade CEBAS 100% gratuita e em tempo integral: a entrevista socioeconômica, se realizará presencial ou virtual, mediante agendamento, após o preenchimento da ficha socioeconômica disposta na Unidade Educacional, devendo o candidato a bolsa, no ato do preenchimento do cadastro, entregar os documentos comprobatórios da situação socioeconômica dos membros do grupo familiar.

II - A Entrevista Socioeconômica a que se refere o inciso I **do item 5** (cinco) deste regulamento, somente ocorrerá, após a entrega de todos os documentos comprobatórios da situação socioeconômica do grupo familiar do candidato à bolsa.

6. Somente será elegível à bolsa de estudo social modalidade CEBAS 100% gratuita e em tempo integral, os candidatos que preencherem os requisitos da Lei Complementar 187/21 e Decreto Regulamentar nº 11.791/23, devidamente conferido nos termos do relatório realizado na entrevista socioeconômica, atendidos o disposto neste regulamento.
7. O resultado da entrevista socioeconômica estará disponível na secretaria da Unidade Educacional, em até 20 dias após a conclusão da entrevista.
8. A Unidade Educacional, a qualquer momento, em caso de necessidade, poderá solicitar apresentação de documentos complementares, circunstância onde indicará prazo para que o candidato providencie.
9. Caso a Unidade Educacional solicite alguma documentação complementar para análise da concessão da Bolsa Social modalidade CEBAS 100% gratuita e em tempo integral e o candidato não providencie a entrega na secretaria da unidade no prazo determinado, o processo de concessão de bolsa será cancelado.
10. Se necessária a conferência da condição socioeconômica do candidato, a Unidade Educacional, realizará visita domiciliar, sem comunicação prévia.
11. O estudante contemplado com Bolsa de Estudo Social modalidade CEBAS 100% gratuita e em tempo integral **perderá o direito ao benefício** nos casos de descumprimento do regimento educacional da Unidade Educacional e, nos casos de alteração substancial do perfil socioeconômico previsto neste **regulamento**.
12. A bolsa de estudo social modalidade CEBAS 100% gratuita e em tempo integral contempla exclusivamente a matriz curricular do ano letivo em que o candidato se inscreveu.

13. O candidato que não efetivar a matrícula no prazo de 15 dias da concessão da bolsa de estudo social modalidade CEBAS 100% gratuita e em tempo integral, perderá o benefício.
14. A Unidade Educacional, poderá cancelar, a qualquer tempo, o benefício concedido ao estudante, se constatada inverdades nas informações prestadas, ficando ainda o responsável sujeito às penalidades previstas em **Lei**.
15. O candidato cuja bolsa de estudo social modalidade CEBAS 100% gratuita e em tempo integral for indeferida, sua vaga/matrícula está garantida por meio da modalidade **outras bolsas** de estudo 100% gratuita e em tempo integral.
16. Após a efetivação da matrícula, o candidato deverá participar das aulas, conforme Calendário escolar da Unidade Educacional, mesmo que ainda não tenha sido divulgado o resultado da entrevista socioeconômica.
17. Os pais ou responsáveis dos beneficiários das bolsas de estudo social CEBAS 100% gratuita e em tempo integral de que trata a Lei Complementar 187/21 e Decreto Regulamentar nº 11.791/23, respondem legalmente pela veracidade e pela autenticidade das informações por eles prestadas.
18. Não se acumulam à bolsa de estudo social modalidade CEBAS 100% gratuita e em tempo integral com outros benefícios eventualmente concedidos pela Unidade Educacional.

Porto Ferreira - SP, 04/01/2024.



Creche Roberto Henrique João
Assinatura do(a) responsável pela Unidade Educacional